

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2021

(PROA nº 21/0811-0000415-7)

Estabelece o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Governamental do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2021.

A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Governamental do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2021, nos termos do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às ações realizadas a contar de 1º de janeiro de 2021.

Tânia Moreira

Secretária de Estado de Comunicação

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 2021

1. DO PLANO

O Plano Anual de Publicidade e Propaganda Governamental do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2021, elaborado pelo Departamento de Publicidade e Marketing (DPM), da Secretaria de Comunicação (SECOM), contempla as ações de comunicação que serão executadas, ao longo do ano, pelas agências de publicidade e propaganda que atendem ao governo, reunindo as demandas da Administração Direta e Indireta, incluindo as empresas estatais, excetuando-se o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, o BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. - BAGERGS e o BANRISUL CARTÕES S.A. - BCARTÕES em observância ao Decreto Estadual Nº 54.870, de 13 de novembro de 2019.

O Plano prevê a realização de ações institucionais, de utilidade pública e interesse social, sempre com vistas à informação e prestação de contas dos atos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O papel da Secretaria de Comunicação é atuar para que as ações de comunicação obedeçam aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legitimidade, da participação, da razoabilidade, da economicidade, da motivação e da transparência. Destarte, cabe ressaltar que a publicidade dos atos, programas, obras e serviços, e as campanhas dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nelas não podendo constar símbolos, expressões, nomes, "slogans" ideológicos político-partidários ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

Além da formulação, cabe à SECOM, através do Departamento de Publicidade e Marketing, executar e acompanhar o Plano Anual de Publicidade além de administrar, executar e fiscalizar a publicidade Governamental, coordenando a divulgação das demais áreas da gestão, envolvendo as atividades de agências de publicidade e contratos pertinentes.

O Plano trata da definição de critérios técnicos e recursos a serem investidos nas produções e veiculações das campanhas, peças publicitárias, ações de mídia e não mídia.

Considerando que nem todas as demandas de publicidade e propaganda podem ser previstas pelos órgãos da Administração Pública, o Departamento de Publicidade e Marketing, se necessário, fará aditivos ao Plano original para atender às necessidades de ações extemporâneas à comunicação do Governo.

2. DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia a ser implementada para 2021 trata da divulgação das ações de comunicação que tenham por objetivo informar, educar e/ou orientar a população gaúcha sobre diversificados temas - como Saúde, Educação, Esporte, Mobilidade, Infraestrutura, Meio Ambiente, Economia, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Segurança, Justiça, Mulher, Ação Social, Habitação e Direitos Humanos - em todas as suas formas disponíveis e convenientes.

As ações de comunicação social governamental cumprem o papel de divulgar as atividades e a atuação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o de estimular a população ao diálogo com o Executivo. A necessidade de que essa comunicação alcance os diversos segmentos sociais determina que sejam utilizados meios plurais de comunicação, observadas as peculiaridades de cada público-alvo.

A estratégia contempla a confecção de produtos, digitais ou analógicos, destinados a divulgar informações sobre temas específicos. As ações, peças e campanhas publicitárias podem ser compostas por textos, fotografias, ilustrações, mapas, croquis, gráficos, infográficos, imagens em movimento (vídeos), investidas ou não de recursos de computação gráfica, músicas, cantos, efeitos sonoros, locução e depoimentos de personagens reais ou fictícios.

3. DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO

3.1 Os órgãos da administração direta e indireta executarão as próprias demandas sob direção e supervisão da SECOM, através do Departamento de Publicidade e Marketing, ressalvado o direito de a SECOM, a juízo de oportunidade e conveniência de seu titular, executar ações em nome de outros órgãos.

3.2 Consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.3 Os serviços abaixo poderão ser demandados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Decreto Estadual nº 54.870, de 13 de novembro de 2019 e a portaria nº 11, de 19 de agosto de 2020, da SECOM. Consideram-se despesas com publicidade e propaganda a aplicação de recursos públicos destinados a:

3.3.1 Edição de publicação em geral, nelas incluídos livros, monografias, coletâneas de leis, atos da administração, anúncios, avisos, boletins, circulares, editais, folhetos, cartazes e assemelhados;

3.3.2 Aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções;

3.3.3 Contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções;

3.3.4 Aquisição de materiais como adesivos, stands, backdrops ou fundos de palco, faixas e assemelhados;

3.3.5 Veiculação de propaganda de utilidade pública, nela incluídas campanhas de vacinação, preservação do meio ambiente, higiene, saneamento básico, saúde, ensino, segurança, trânsito, prevenção de acidentes, economia e assemelhados.

3.3.6 Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os seguintes serviços especializados pertinentes:

3.3.6.1 Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010;

3.3.6.2 À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

3.3.6.3 À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.3.7 As pesquisas e avaliações previstas no subitem 3.3.6.1 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

3.3.8 É vedada a inclusão, nas pesquisas e avaliações, de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

3.4 É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

As ações de comunicação promovidas ou custeadas pelos órgãos ou pelas entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, previamente autorizadas pelo Comitê Estadual de Publicidade, de Eventos e de Patrocínios, terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e visam, necessariamente, a divulgação dos atos, programas, obras e serviços do Governo com o objetivo de atender ao princípio constitucional da publicidade.

O início de processo administrativo sobre ações de publicidade dar-se-á através da elaboração de um *briefing*, conforme modelo que integra a Portaria nº 11, de 19 de agosto de 2020, da SECOM; submetido, posteriormente, ao Departamento de Publicidade e Marketing que o aprovará conforme o disposto na portaria anteriormente citada.

Compete à Secretaria de Comunicação, em conjunto com as agências de propaganda, desenvolver campanhas institucionais e de utilidade pública que busque posicionar e fortalecer o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, prestar contas sobre atos, programas, obras e serviços, solicitando a criação de peças de campanhas publicitárias para divulgação de serviços, projetos e realizações do Governo, tais como revistas, informativos, vídeos, programas de rádio e TV.

CLASSIFICAÇÃO DOS MEIOS	
MÍDIA ELETRÔNICA	MÍDIA IMPRESSA
TV Aberta	Revistas
TV Fechada (por assinatura)	Jornais
Rádio	Anuários
Cinema	
Painéis Eletrônicos	
MÍDIA DIGITAL	
Internet (websites, hotspots, links, aplicativos e demais serviços)	
MÍDIA EXTERNA	
Outdoor;	Mobiliário urbano (bancas de jornal, totens, quiosques, relógios, abrigos de ônibus etc.);
Busdoor;	Mídia Aeroportuária;
Minidoor nas comunidades (outdoor social);	Mídia Shopping;
Painel rodoviário;	Taxidoor (veiculação em frotas de táxis, placas, vidros ou envelopamentos);
Mídia metrô;	Mídia Card - mensagens em formato de cartão postal;
Telas LCD;	TV corporativa - canais de TV de conteúdo próprio dentro de ambientes empresariais ou comerciais;
Celular SMS - envio de mensagens instantâneas por telefonia celular;	Bikedoor;
BlueTooth - envio de mensagens para equipamentos compatíveis próximos ao ponto de divulgação;	Trio elétrico/carro de som.
Mídia em supermercados;	
MÍDIA PROMOCIONAL	

Banners;	Quiosques ou stands;
Cartazes;	Móviles;
Impressos: folders, flyers, volantes, catálogos, tablóides;	Wobbler.

5. VISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade, no ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual é de: R\$ 62.801.204,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos e um mil e duzentos e quatro reais).

Fonte / Instrumento de Programação	Órgão	Dotação (R\$)
4645	37 - ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	R\$ 150.000,00
2923	5 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	R\$ 250.000,00
2930	39 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RS	R\$ 100.000,00
4499	67 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER	R\$ 40.000,00
6502	8 - GOVERNO DO ESTADO	R\$ 28.000.000,00
6769	10 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	R\$ 10.000,00
8097	10 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	R\$ 35.000,00
2567	11 - SECRETARIA DA CULTURA	R\$ 50.000,00
2633	12 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 200.000,00
4077	44 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	R\$ 11.650.000,00
2161	13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	R\$ 75.000,00
4576	41 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 100.000,00
2218	14 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 85.000,00
4636	40 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 150.000,00
2224	15 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 74.121,00
6764	15 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 200.000,00
4079	38 - INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ	R\$ 2.000.000,00
2051	16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 600.000,00
2310	16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 100.000,00
4718	45 - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 30.000,00
6601	18 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	R\$ 25.000,00
4115	35 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 100.000,00
3078	43 - SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE	R\$ 1.000.000,00
2462	19 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00

2487	20 - SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 940.000,00
6578	21 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 75.000,00
4484	59 - FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 15.000,00
2562	22 - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	R\$ 10.000,00
2614	25 - SECRETARIA DA INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 230.237,00
4673	50 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 150.000,00
4001	51 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 250.000,00
2001	26 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS	R\$ 50.000,00
4504	64 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL	R\$ 10.000,00
2711	28 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 280.000,00
4616	48 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 5.000,00
4478	55 - FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PPD E PPAH	R\$ 20.000,00
4500	58 - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 20.000,00
6495	29 - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	R\$ 100.000,00
4449	35 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 100.000,00
8030	20 - SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 3.300.000,00
2040	21 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 200.000,00
6518	21 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 212.000,00
5914	28 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 55.000,00
6814	28 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 50.000,00
8067	28 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 200.000,00
2027	28 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 20.000,00
8066	28 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 280.000,00
5386	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	R\$ 101.000,00
5378	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.	R\$ 311.400,00
5348	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.300.000,00

5352	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 191.951,00
5355	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 669.499,00
5357	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO	R\$ 72.748,00
5382	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	R\$ 5.290.776,00
5392	EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A	R\$ 967.472,00
5342	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS	R\$ 2.000.000,00

6. DA APLICAÇÃO DO VALOR ORÇAMENTÁRIO

Com relação ao investimento publicitário, o valor orçamentário será utilizado em dois tipos de despesas: produção e veiculação.

6.1 PRODUÇÃO - consiste no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão, adaptação e execução de peças publicitárias (filme, documentário, revista, jornal, livro, material para internet, faixa, cartaz, folheto, folder, spot para rádio, painel, anúncios etc.) para as ações de comunicação. Despesa estimada em 20% do valor total a ser executado para o ano.

6.2 VEICULAÇÃO - trata-se da distribuição da produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica das ações de comunicação. Despesa estimada em 80% do valor total a ser executado para o ano.

7. DOS GRUPOS E TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

A Secretaria de Comunicação dividiu o plano de trabalho para 2021 em cinco agrupamentos:

GRUPO 1 - Saúde, Educação e Esporte.

Neste grupo serão contempladas as ações com o objetivo de educar, informar e/ou orientar a população gaúcha acerca das ações realizadas nos temas pertinentes ao segmento, tais como vacinação, dengue, COVID-19, DSTs, ISTs, matrículas, programas sociais realizados através do esporte, entre outras demandas. Além de, também, dar publicidade sobre o que vem sendo realizado nessas áreas, como reforma de escolas, hospitais, quadras esportivas ou a contratação de pessoal e outras demandas pertinentes ao grupo.

GRUPO 2 - Mobilidade, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Neste grupo serão contempladas as ações com o objetivo de educar, informar e/ou orientar a população gaúcha acerca das ações realizadas nos temas pertinentes ao segmento, tais como alterações de cunho estrutural na malha rodoviária do Estado, os riscos causados pelas queimadas irregulares e estiagens, o cuidado com a biodiversidade local e, ainda, no que concerne aos cuidados relacionados à preservação do meio ambiente. Enquadra-se, também, neste grupo, a prestação de contas das obras realizadas pelo Governo, inerente às áreas por ele representadas, a fim de divulgar ao cidadão a destinação do investimento realizado através da arrecadação de impostos, bem como o retorno a ser usufruído pela população e o impacto das obras em suas vidas. Por fim, o grupo compreende o recente fenômeno das infraestruturas digitais, como ampliação dos serviços ao cidadão prestados digitalmente.

GRUPO 3 - Economia, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Cultura.

Neste grupo serão contempladas as ações com o objetivo de educar, informar e/ou orientar a população gaúcha acerca das ações realizadas nos temas pertinentes ao segmento, tais como a relevância do recolhimento de tributos, bem como sua aplicação e destinação, e a observância das datas de vencimento de parcela de tributos. Além disso, neste grupo serão contempladas as campanhas destinadas a estimular o turismo, a cultura e a agricultura do RS.

GRUPO 4 - Segurança, Justiça e Mulher.

Neste grupo serão contempladas as ações com o objetivo de educar, informar e/ou orientar a população gaúcha acerca das ações realizadas nos temas pertinentes ao segmento, tais como as ações do Governo do Estado no combate à violência de gênero e à violação dos direitos das minorias, no enfrentamento da violência, na divulgação dos serviços de proteção, acolhimento e os canais de denúncia disponibilizados pelo Governo aos cidadãos, bem como a garantia de proteção das mulheres, negros, pessoas LGBTQ+ e demais grupos. Aqui também serão incluídas campanhas de prestação de contas principalmente relacionadas aos índices de criminalidade no Estado.

GRUPO 5 - Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

Neste grupo serão contempladas as ações com o objetivo de educar, informar e/ou orientar a população gaúcha acerca das ações realizadas nos temas pertinentes ao segmento, tais como políticas públicas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, à política habitacional, aos direitos da pessoa com deficiências e ao combate das discriminações racial, sexual, social, de gênero, de nacionalidade e correlatas.

7.1 A destinação dos investimentos por grupo está prevista como segue:

Grupo 1 - Investimento previsto: 30%

Grupo 2 - Investimento previsto: 35%

Grupo 3 - Investimento previsto: 20%

Grupo 4 - Investimento previsto: 10%

Grupo 5 - Investimento previsto: 5%

Os critérios utilizados para definir os percentuais de investimento em cada grupo, previstos no Plano Anual de Publicidade de 2021, levaram em consideração 1) o executado ordinariamente todos os anos; 2) uma estimativa do desenrolar da pandemia de COVID-19 bem como a expectativa sobre o andamento da vacinação; 3) uma declaração de estimativa de execução, denominada Proposta de Plano Anual, recolhida dos órgãos que detêm dotação orçamentária de publicidade.

7.2 Cabe ressaltar que os valores executados estão à disposição para consulta no site <http://www.transparencia.rs.gov.br/>

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as ações de comunicação que serão executadas no ano de 2021 estarão resguardadas pelo Decreto Estadual nº 54.870, de 13 de novembro de 2019, e demais leis e portarias correlatas à matéria não citadas neste plano.

8.2 As disposições deste Plano não são aplicáveis ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, ao BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. - BAGERGS e ao BANRISUL CARTÕES S.A. - BCARTÕES.

TÂNIA MOREIRA
Secretária de Comunicação
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro Histórico
Porto Alegre
Fone: 5132130734

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 22 de Abril de 2021

Protocolo: **2021000534647**

Publicado a partir da página: **5**